



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.009664/2024-91

PARECER CEE/PI Nº 023/2024

Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 30 de julho de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo CEPROSC, rede privada, Teresina (PI), com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 268/2023

INTERESSADO: CEPROSC

E-mail: ceprosc.10@gmail.com

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva; Cons^a Ana Rejane da Costa Barros; Cons^a Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda; Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles; Cons. Rodrigo Torres de Araújo Lima e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO EM: 1º/02/2024

I – INTRODUÇÃO

Em análise ao Processo CEE/PI nº 268/2023, no qual a Sra. Ozirina Gracildes do Espírito Santo França, diretora do CEPROSC, rede privada, situado na Rua Barroso, nº. 999, Centro, CEP: 64.000-130, em Teresina (PI), mantido pela Firma CEPROSC - Centro de Educação Profissional São Camilo LTDA, sob o CNPJ nº 41.268.053/0001-75, solicita a este Conselho a renovação de reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

O curso foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 380/2005 e a última renovação de reconhecimento, até, 30 de junho de 2023, pela Resolução nº CEE/PI nº 122/2019.

E para verificar, *in loco*, as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão por meio da portaria ADM/CEE/PI nº 111/2023, composta pelos membros: Helcyane do Firmamento Silva Soares e Polyana Silva Alves de Sousa.

II – RELATÓRIO

A documentação apresentada nos autos do processo não apresenta o perfil profissional em consonância com a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, o diploma e o histórico apresentam componentes curriculares diferente da matriz e ainda faz menção a resoluções revogadas. Vale ressaltar que nos autos do processo o alvará venceu no dia 30 de novembro de 2023.

As avaliações do curso foram realizadas observando as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. As comissões apresentaram

instrumentais, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa - O Curso Técnico em Análises Clínicas foi ministrado com uma carga horária de 1.600 horas, sendo 1200 horas de aulas teóricas e práticas, acrescida de 400 horas de estágio supervisionado, o qual conforme os autos do processo, foi realizado no ILAB - Laboratório Biomedico, na Medical LAB e na Fundação Municipal de Saúde de Teresina. Os diários de classe não estão preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdos e assinatura do professor; os componentes curriculares da matriz não conferem com os registros dos diários de classe, o referido curso consta 66 (sessenta e seis) alunos concludentes, conforme relação nominal nos autos do processo

2 – Organização Técnica e Docente: O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas que ministram, a Coordenadora do Curso é Bacharel em Biomedicina, a Coordenadora Pedagógica e a Secretária têm formação em Pedagogia.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio próprio, conta com boas instalações, com acessibilidade, 12 (doze) salas de aula climatizadas e com recursos didáticos, recepção, coordenação, sala dos professores, diretoria, banheiros, laboratório de informática com 08 (oito) computadores conectados a internet e com programas específicos (sistema Aplaus Lab), a biblioteca funciona conjugado com o laboratório de informática e conta com acervo para o curso em questão. O laboratório específico do curso, possui parede revestidas com materiais laváveis e os equipamentos e insumos são suficientes para o desenvolvimento das aulas práticas.

A comissão aplicou os questionários com os alunos, os quais demonstraram satisfação com o curso ofertado.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto do relator consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Renovar o reconhecimento, até 30 de julho de 2027, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, Integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo CEPROSC, rede privada, situado na Rua Barroso, nº. 999, Centro, CEP: 64.000-130 em Teresina (PI), mantido pela Firma CEPROSC - Centro de Educação Profissional São Camilo LTDA, CNPJ nº 41.268.053/0001-75.

II – Determinar à direção da instituição que, no prazo de 60 dias, cumpra os itens abaixo, e apresente a este Conselho:

- a) O plano do Curso Técnico em Análises Clínicas, atualizado, observando o CNCT na sua 4ª edição e as legislações vigentes;
- b) O alvará atualizado;
- c) O modelo de diploma e histórico conforme as Resoluções CEE/PI nºs 001/2023 e 149/22;
- d) Fotos que comprove a separação da biblioteca do laboratório de informática.

III – Determinar à direção do CEPROSC que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes do curso em apreço à devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 114/2023, tendo avaliado o inteiro teor do parecer do relator, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 1º de fevereiro de 2024.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Janaína Mapurunga Bezerra de Miranda

Cons. Marcelino de Oliveira Fonteles

Cons. Rodrigo Torres de Araújo

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 05/03/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO DE OLIVEIRA FONTELES - Matr.330403, Conselheiro**, em 14/03/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheira**, em 14/03/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Matr.2878990, Conselheiro(a)**, em 18/03/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 18/03/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 19/03/2024, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr., Conselheiro(a)**, em 26/03/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011387931** e o código CRC **5B0A990F**.